



EDITAL Nº 04/PPGAQI/2024

O Programa de Pós-Graduação em Aquicultura da Universidade Federal de Santa Catarina – PPGAQI/UFSC, torna público o lançamento do presente Edital para a seleção de dois bolsistas de pós-doutorado (júnior e/ou sênior) a serem vinculados ao Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 25/2025

1.1. Objetivo geral

Fomentar propostas de apoio a bolsas de pós-doutorado dos PPGs credenciados, vinculados a IES/SC, públicas e privadas sem fins lucrativos, visando à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de CTI e à contribuição para a solução de problemas, atendendo às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

1.2. Objetivos específicos

1.2.1. Desenvolver os ecossistemas regionais de CTI.

1.2.2. Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação das IES/SC.

1.2.3. Apoiar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada.

1.2.4. Desenvolver científica e tecnicamente as regiões do Estado de Santa Catarina, de forma integrada às demandas e vocações locais.

1.2.5. Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico.

1.2.6. Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.

1.2.7. Otimizar o potencial de produção científica, fortalecendo a concentração de recursos humanos voltados à pesquisa e ampliando as contribuições científicas para temas ainda pouco abordados nas pesquisas disponíveis.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE DO BOLSISTA

2.1. Quanto ao supervisor(a) do(a) bolsista:

2.1.1. Possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo *Lattes* ou perfil *Scopus*, ou *Web of Science* ativo.

2.1.2. Estar credenciado no PPGAQI como docente permanente.

2.1.3. Não possuir pós-doutorando(a) com bolsa vigente concedida via cota do PPGAQI para o período de 1 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027.

2.1.4. Não ter nenhuma pendência em relação ao cumprimento de requisitos de bolsista de pós-doutorado supervisionado(a) no PPGAQI referente a outro edital.

2.1.5. Não estar com previsão de aposentadoria, afastamento ou descredenciamento do PPGAQI durante a vigência da bolsa:

I. será permitida a seleção de no máximo 01 (um) bolsista por supervisor;

II. na seleção de bolsistas será dada prioridade aos candidatos dos docentes com menor número de bolsistas de pós-doutorado com cota do PPGAQI, contados a partir de 2025.

2.2. Quanto ao bolsista de pós-doutorado:

2.2.1. Possuir título de doutorado, currículo atualizado na Plataforma *Lattes* e matrícula de pós-doutorado no PPGAQI/UFSC no período de vigência da bolsa.

2.2.2. Dedicar-se exclusivamente às atividades do projeto.

2.2.3. Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais.

2.2.4. Não possuir bolsa de pós-doutorado concedida via PPGAQI com prazo de vigência concomitante com o estabelecido no edital de seleção.

2.2.5. Não estar aposentado(a) ou em situação equiparada.

2.2.6. Não ter nenhuma pendência em relação ao cumprimento de requisitos de bolsista de pós-doutorado do PPGAQI referente a outro edital.

2.2.7. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.2.8. Atender às exigências específicas da FAPESC.

2.5. Quanto ao Projeto de Pesquisa do(a) bolsista:

2.5.1. Entregar ao final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) artigo indexado na base de dados *Web of Science* (Quartile 1) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.



3. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA À BOLSA

3.1. Data limite para inscrição: até às 23:59 h do dia 07 de julho de 2025:

3.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo site <http://www.capg.ufsc.br/inscricao/>, escolhendo a opção **2025-2-FAPESC-Pós-Doc**.

3.1.2. Deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, não corrompida, a seguinte documentação:

- a) Cópia de **documento oficial de identificação**, que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão;
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- b) Cópia do comprovante de **titularidade de conta corrente** no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando número da agência e conta (cópia do cartão da conta bancária ou extrato bancário);
- c) Cópia do **Título de Eleitor** ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- d) **Comprovante de residência** no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, *internet*, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) emitido nos últimos 03 (três) meses;
 - em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração, (Anexo VI deste Edital), do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado;
 - não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- e) Cópia do **diploma** de conclusão de **doutorado** (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Cópia do **diploma de doutorado**, frente e verso, **do(a) supervisor(a)** do(a) bolsista;
- g) **Carta de aceite do supervisor** de professor permanente do PPGAQI (Anexo I deste Edital), constando o período específico de realização do estágio (01/agosto/2025 a 31/julho/2027), área e linha de pesquisa ao qual o projeto ficará vinculado, digitalizado em arquivo PDF/A e devidamente assinado pelo supervisor. Informar, também, que haverá recebimento de bolsas da FAPESC, Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025;
- h) **Curriculum Vitae**, atualizado e bem legível, gerado pela Plataforma LATTES, com registro ORCID;
- i) **Planilha de Pontuação do “Curriculum vitae”** (anexo II deste edital), devidamente documentada:
 - I- **Todos os itens do currículo deverão ser comprovados e os arquivos nomeados** de acordo como número correspondente na coluna “ORDEM” da planilha. Caso haja mais de um item a ser comprovado, esse deverá receber, além do número, letras adicionais (por exemplo: 4a, 4b, 4c). Arquivos com tamanho superior a 20 MB devem ser enviados via “WeTransfer”. O link deve ser encaminhado para ppgaqi@contato.ufsc.br
 - II- Os trabalhos publicados em eventos científicos deverão ser comprovados pela **cópia dos anais** do evento ou pela cópia de certificado que comprove a **publicação** do trabalho. Certificados de **participação** ou de **apresentação de trabalho** em eventos **não serão aceitos**.
 - III- Artigos científicos publicados poderão ser comprovados apresentando a cópia da primeira página do artigo, onde deverá constar o nome do(a) candidato(a) e o nome e demais informações da revista onde o artigo foi publicado.
 - IV- Artigos científicos aceitos para publicação poderão ser comprovados mediante a apresentação de declaração ou e-mail do periódico confirmado o aceite do artigo para a publicação.
 - V- Artigos em processo de revisão **NÃO** serão considerados.
- j) **Termo de Compromisso** (Anexo III deste Edital), digitalizado em arquivo PDF/A e devidamente assinado pelo candidato/bolsista e supervisor;
- k) **Plano de Trabalho** (Anexo IV deste Edital), digitalizado em arquivo PDF/A e devidamente assinado pelo candidato/bolsista e supervisor;
- l) **Termo de disponibilidade de carga horária** (Anexo V deste Edital), digitalizado em arquivo PDF/A e devidamente assinado pelo candidato/bolsista;



4. DO CRONOGRAMA

Atividades	Períodos
Lançamento do Edital	01/07/2025
Submissão das propostas pelos candidatos pelo site http://www.capg.ufsc.br/inscricao/ , escolhendo a opção 2025-2-FAPESC-Pós-Doc	02/07/2025 a 07/07/2025
Resultado da seleção dos candidatos	08/07/2025
Indicação do(a)s bolsistas na plataforma da FAPESC para vinculação em 01/08/2025	10/07/2025
Início da vinculação do(a)s bolsistas	01/08/2025

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Serão destinadas pelo PPGAQI/UFSC 02 (duas) bolsas de pós-doutorado para a modalidade Júnior e/ou Sênior, vinculadas à Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025, com vigência para o período de 1 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027.
- 5.2. Os(As) bolsistas indicados após o primeiro mês de concessão da bolsa, conforme o cronograma, item 4, serão vinculados pelo período remanescente.
- 5.3. O valor da bolsa de pós-doutorado para a modalidade Júnior é de R\$ 5.690,05 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos) e para a modalidade Sênior é de R\$ 6.018,32 (seis mil e dezoito reais e trinta e dois centavos), sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 5.4. Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio desta Chamada Pública ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e aditivação da Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025.
- 5.5. Os(As) bolsistas indicados(as) até 10/07/2025 serão vinculados e receberão bolsa pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sem possibilidade de prorrogação.
- 5.6. O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.
- 5.7. As indicações de bolsistas ao longo do período de vigência da Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025, submetidas até o dia 10 (dez) de cada mês, serão vinculadas no dia primeiro do mês subsequente.
- 5.8. Os ajustes, correções e complementações de documentos poderão ser feitos até às 23h59 do dia 15 (quinze) do mês da submissão do(a) bolsista, por meio do e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br.
- 5.8. Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por três membros, designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura (PPGAQI/UFSC).
- 6.2. A Comissão de Seleção avaliará os documentos dos candidatos e homologará as inscrições que atenderem a todos os requisitos do presente Edital.
- 6.3. Os candidatos que atenderem a todos os requisitos do presente Edital irão concorrer às bolsas de pós-doutorado para a modalidade Júnior ou Sênior da Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025 pelo PPGAQI/UFSC.
- 6.4. A seleção dos candidatos será feita exclusivamente pela avaliação do “Curriculum Vitae” dos candidatos conforme os itens discriminados na tabela do anexo VI deste edital.
 - 6.4.1. No presente edital será considerada Aquicultura e Recursos Pesqueiros como área principal e áreas afins aquelas definidas pelo Colegiado Delegado do Programa que possuam afinidade com a área de Aquicultura e Recursos Pesqueiros.
 - 6.4.2. As publicações como autor principal receberão 100% da pontuação, e como coautor 50%.
 - 6.4.3. Serão consideradas **apenas as publicações dos últimos DEZ anos**
- 6.5. O preenchimento de vagas se dará seguindo a classificação geral dos(as) candidatos(as) com maior pontuação na avaliação do “Curriculum Vitae”, independentemente da modalidade (pós-doutorado Júnior ou pós-doutorado Sênior).

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A)S BOLSISTAS

- 7.1. O(a)s bolsistas serão selecionados pelo PPGAQI/UFSC, seguindo o presente edital, alinhado com os objetivos da Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025, devendo atender os seguintes requisitos:
 - 7.1.1. Ser estudante regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Aquicultura (PPGAQI/UFSC) ao nível de pós-doutorado, no período de vigência da Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025 (1 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027).
 - 7.1.2. Ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index comprovados por meio do currículo Lattes.



- 7.1.3. Apresentar projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.
- 7.1.4. O projeto de pesquisa do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
- 7.1.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.
- 7.1.6. Para a modalidade, pós-doutorado Júnior, o bolsista deve possuir título de doutorado há menos de 5 (cinco) anos e para a modalidade, pós-doutorado Sênior, o bolsista deve possuir título de doutorado há mais de 5 (cinco) anos.
- 7.1.7. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.
- 7.1.8. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.
- 7.1.9. Não é permitido o acúmulo de bolsas de pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.
- 7.1.10. Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A homologação do resultado do processo seletivo, com a relação dos candidatos selecionados será divulgada pelo PPGAQI/UFSC no dia 08 de julho de 2025, a partir das 18:00hs, no site aquicultura.posgrad.ufsc.br, e por e-mail aos candidatos inscritos.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

- 9.1. Para implementação da bolsa, o coordenador do PPG deverá anexar, na Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>), a seguinte documentação:
 - 9.1.1. Ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas, os nomes dos alunos beneficiários da bolsa e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos;
 - 9.1.2. Atestado de matrícula do bolsista;
 - 9.1.3. Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do bolsista;
 - 9.1.4. Documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE);
 - 9.1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 9.1.6. Título de Eleitor;
 - 9.1.7. Comprovante de residência atualizado do bolsista;
 - 9.1.8. Currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID;
 - 9.1.9. Diploma de conclusão do curso de doutorado autenticado pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 - 9.1.10. **Plano de Trabalho** (Anexo III deste Edital), devidamente assinado e digitalizado;
 - 9.1.11. **Termo de Compromisso** (Anexo II deste Edital), devidamente assinado e digitalizado;
 - 9.1.12. **Declaração de disponibilidade de carga horária** (Anexo IV deste Edital), devidamente assinada e digitalizada.
- 9.2. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:
 - a) Não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
 - b) Não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.
 - 9.2.1. Quando da não implementação do projeto pela FAPESC por qualquer motivo o bolsista será substituído considerando a classificação deste processo seletivo.
- 9.3. A FAPESC realizará a análise dos documentos enviados e solicitará ajustes, correções e complementos, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, quando necessário.
- 9.4. A partir da solicitação prevista no item 9.3, será permitido que o PPG realize somente 01 (um) ajuste, correção e/ou complementação de documentos, devendo ser observadas as orientações encaminhadas pela FAPESC.

10. DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) supervisor(a), com anuência do(a) coordenador(a) do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que prejudiquem o andamento das atividades do(a) bolsista;
- 10.2. Os(As)s bolsistas deverão apresentar relatório técnico parcial, enviado a cada 06 (seis) meses de execução da bolsa, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pela coordenação do PPG para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 15 (quinze)



dias, contados do último dia do período descrito no documento, seguindo o modelo disponibilizado pela FAPESC;

- 10.3. Os relatórios técnicos enviados deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados do Formulário de Indicadores de Bolsistas, conforme link disponível no relatório técnico;
- 10.4. O(A) bolsista deverá residir no Estado de Santa Catarina durante o período de vigência da bolsa;
- 10.5. Ao final da pesquisa os bolsistas deverão enviar, no mínimo, 01 (um) artigo indexado na base de dados *Web of Science* (Quartile 1) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais;
- 10.6. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos;
- 10.7. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável e decorridos 03 (três) meses ou mais da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC, e;
- 10.8. Quando da necessidade de alteração do(a) supervisor(a) e/ou coordenador(a) do PPG, o programa deverá encaminhar ofício à FAPESC, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, para elaborar Termo Aditivo.
- 10.9. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

11. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1. Da suspensão da bolsa.

11.1.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação de pós-doutorado sanduíche no exterior;
- c) considerando o previsto na Política de Bolsas da FAPESC vigente, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da bolsa.

11.1.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

11.2. Do cancelamento da bolsa.

11.2.1. O(A) supervisor(a) poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, no qual deve constar devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, o último dia de atividade do(a) bolsista e a assinatura do(a) bolsista como forma deste ter conhecimento:

11.2.2. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) supervisor(a);
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 11.1.1, b e c; e,
- e) por infringência às disposições da Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025.

11.2.3. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente Chamada, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

- a) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do PPG e do(a) bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

11.3. Da substituição do(a) bolsista.

- a) No caso do cancelamento da bolsa concedida, o(a) coordenador(a) do PPG não poderá solicitar substituição de bolsista.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final preenchidos pelo(a) bolsista, a partir do modelo disponibilizado pela FAPESC, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) supervisor(a), conforme o Termo de Compromisso.

12.2. Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

12.3. Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as



obrigações de cada partícipe.

12.4. O PPGAQI é responsável, junto ao bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.
- 13.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.
- 13.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.
- 13.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025.

14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 14.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- 14.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Scopus*, *Web of Science*, *Springer*, *Scielo*, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 25/2025”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 25/2025”.
- 14.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.
- 14.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram ([fapesc.sc](https://www.instagram.com/fapesc.sc)), Facebook ([fapesc.gov](https://www.facebook.com/fapesc.gov)), X, antigo Twitter, ([fapesc](https://twitter.com/fapesc)), LinkedIn ([company/fapesc](https://www.linkedin.com/company/fapesc)) e YouTube ([fapescgovsc](https://www.youtube.com/fapescgovsc)), assim como o Governo do Estado com o perfil [@governosc](https://www.instagram.com/governosc).
- 14.5. Caso o(a) proponente ou a instituição interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.
- 14.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio das ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025 regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015), Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024, Política de Bolsas da FAPESC (Resolução FAPESC n.º 02/2024) e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.
- 15.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes na Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025 e demais normas aplicáveis divulgadas no site < <http://www.fapesc.sc.gov.br> >. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025 no site da FAPESC, < <http://www.fapesc.sc.gov.br> > na aba Chamadas Públicas.



- 15.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas na forma da lei.
- 15.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.
- 15.5. O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.
- 15.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.
- 15.7. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.
- 15.8. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada à presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.
- 16.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem dos(as) proponentes de propostas de projeto criados para divulgação do programa.
- 16.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo da Chamada Pública FAPESC N.º 25/2025 deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br.
- 16.5. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico ppgaqi@contato.ufsc.br.

Florianópolis, 1º de julho de 2025.

Prof. Claudio Manoel Rodrigues de Melo, Dr.
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura